



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 9 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00000995-0.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao grupo designado pela Portaria 952, de 14 de agosto de 2013 e ao NUDEPAT, com apensamento de traslado ao inquérito policial supervisionado nº 0500072-06.2017.8.02.0000 (IPL 137/2017).

Proc: 02.2018.00001444-2.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos presentes autos ao grupo designado nos termos da Portaria nº 952, de 14 de agosto de 2013, com apensamento de traslado ao inquérito policial supervisionado nº 0500072-06.2017.8.02.0000 (IPL 137/2017).

Proc: 02.2018.00001781-7.

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício à Prefeita de São Luís do Quitunde para que preste informações acerca dos fatos narrados nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 1267/2018.

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista a insuficiência de saldo orçamentário para a realização total da despesa pretendida, defiro parcialmente o pedido, apenas no tocante ao pagamento das diárias requeridas. À DG para as providências cabíveis.

Proc: 1276/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À ESMP para informar.

Proc: 1325/2018.

Interessado: Comissão de Dimensionamento e Redistribuição de Recursos Humanos.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À DPO/DCF para informar a disponibilidade orçamentária.

Proc: 1332/2018.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 1413/2018.

Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG.

Proc: 1416/2018.
Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se cópia à DP, à Assessoria Militar e ao GAECO. Em seguida, junte-se ao Proc. 3303/2017.

Proc: 1431/2018.
Interessado: Dr. João Batista Santos Filho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG para se manifestar com a urgência que o caso requer.

Proc: 1438/2018.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Encaminhe-se cópia do feito ao Dr. Humberto Pimentel Costa. Em seguida, evoluam os autos douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1549/2017.
Interessado: Ministério do Turismo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em razão da não evolução das tratativas relativas ao objeto dos autos, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00004386-6.
Interessado: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 17/29, determino o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2017.00004689-6.
Interessado: HERILIO MACHADO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 02.2018.00000267-9.
Interessado: Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos ao Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.

Proc: 02.2018.00001609-5.
Interessado: Juízo de Direito - 22ª Vara Cível da Capital / Família.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001728-3.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, determino o arquivamento do feito.

Proc: 390/2018.
Interessado: Ana Laura de Mello de Mendonça Malta e outros.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1393/2018.
Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1424/2018.
Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1426/2018.
Interessado: Agência Nacional do Petróleo – ANP.
Assunto: Encaminhamento de documentos (Proc. 48611.001132/2016-62).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de maio de 2018.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral
Assessora de Gabinete
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 215, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1184/2018, RESOLVE designar MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, (Gestora do Programa), UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS, 44º Promotor de Justiça, de 3ª entrância, e THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, Técnico do Ministério Público, para integrarem o Grupo de Trabalho do Programa de Localização de Identificação de Desaparecidos – PLID/AL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 216, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 248/2018, RESOLVE designar LUIZ BARBOSA CARNAÚBA, 5º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, 57º Promotor de Justiça da Capital, ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, Técnica do Ministério Público, EMANUELA CRISTINA MONTONI DA SILVA, Assessora Administrativa e VICTOR HUGO PIERRE LESSA, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para organização e supervisão do 7º Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 217, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Feira Grande, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 218, DE 9 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, 3º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

=====
>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<
=====

AO(S) 09 DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000227-42
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: Não informado
Assunto: REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000225-53
Interessado: PREFEITURA DE SANTANA DO MUNDAU
Natureza: Não informado
Assunto: REMETENDO INFORMAÇÕES
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000224-31
Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/AL
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: AUTOS N° 0725808-39.2017
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000227-09
Interessado: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe
Natureza: Não informado
Assunto: FECHAMENTO DO LIXÃO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000226-75
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: NF 1319/2017-70
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000226-64
Interessado: Pormotoria de Justiça de Cacimbinhas
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: REUNIÃO COM A PARTICIPAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000223-64
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS - CREF19/AL.
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1127/2018
Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1333/2018
Interessado: Dr. Antônio Luiz dos Santos Filho – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1372/2018
Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1380/2018
Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1385/2018
Interessado: Thaysa Alessandra Bernardo de Lima – Técnica desta PGJ.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1396/2018
Interessado: Dr. Thiago Chacon Delgado – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando que as diárias foram deferidas através do processo PGJ n° 1351/2018 com portaria SPGAI n° 349, de 3 de maio de 2018, vão os autos à Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças para as providências cabíveis.

Proc: 1400/2018
Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1443/2018
Interessado: Dra. Salete Adorno Ferreira – Promotora de Justiça.
Assunto: Comunicando entrada de licença especial.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 1457/2018
Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicando entrada de férias.
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de maio de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 363, DE 9 DE MAIO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Proc. 1127/2018, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 49º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, portador do CPF n° 123.779.104-91, matrícula n° 55850-8, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 974,80 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Porto Real do Colégio, Canapi, Mata Grande, Inhapi, Água Branca, Pariconha, Delmiro Gouveia, Olho d'Água do Casado, Piranhas, Viçosa, Capela, Cajueiro e Palmeira dos Índios, nos dias 2, 3, 4 e 5 de abril do corrente ano, para participar como representante do Ministério Público dos eventos de encerramento dos lixões nas cidades mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0003.2096.0000 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 364, DE 9 DE MAIO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1372/2018, RESOLVE conceder em favor da Dra. ILDA REGINA REIS SANTOS, Promotora de Justiça de Messias, de 1ª entrância, portadora do CPF n° 564.379.514-00, matrícula n° 69206, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 413,42 (quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, nos dias 20 e 27 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Major Izidoro, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 84, de 30 de janeiro de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 365, DE 9 DE MAIO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1400/2018, RESOLVE conceder em favor da Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça de Maravilha, de 1ª entrância, portadora do CPF n° 070.961.924-33, matrícula n° 8255303-3, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 219,24 (duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 206,71 (duzentos e seis reais e setenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, no dia 25 de abril do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, em razão do Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP n° 9/2017, de 20 de dezembro de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Direção-Geral

PORTARIA DG N° 33/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, portadora do CPF 013.275.274-30, matrícula n° 8255075-1, como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preço n° 7/2018, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI – EPP (CNPJ sob o n° 10.540.976/0001-00).

Maceió, 9 de maio de 2018

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 04/2017

Regulamenta as atribuições recursais das Procuradorias de Justiça, a inspeção permanente, o critério de distribuição, as substituições e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º, inciso XIV, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – os fundamentos constitucionais que norteiam a atuação funcional do Ministério Público, notadamente a unidade e a indivisibilidade;

II – que o Ministério Público funciona, de modo incondicional, tão somente sob a perspectiva de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

III – a insubsistência de antagonismo entre a atuação do Ministério Público como parte ou fiscal da lei, de modo que essas funções se confundem e estão necessariamente imbricadas;

IV – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

V – o disposto no art. 21 da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 18, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas).

RESOLVE:

Art. 1º Os Procuradores de Justiça, nos processos em que oficiem e permaneçam oficiando, possuem a atribuição de interpor os recursos constitucionais, legais e regimentais cabíveis.

Art. 2º Na hipótese de oferecimento de contrarrazões por Procurador de Justiça, em sede de recurso interposto por terceiro, considerar-se-á suprida a manifestação do Ministério Público como fiscal da lei junto ao Tribunal de Justiça, preservada a manifestação do Procurador-Geral de Justiça em sede de juízo de admissibilidade nos recursos constitucionais.

Art. 3º Os Procuradores de Justiça terão a atribuição de acompanhar, nos Tribunais Superiores, a tramitação dos recursos constitucionais relativos aos feitos em que atuou.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Procuradores de Justiça poderão adotar todas as medidas regimentais admitidas pela Corte ad quem, inclusive realizar sustentação oral e oferecer memoriais.

Art. 4º A inspeção permanente será feita pelos Procuradores de Justiça ao oficiarem nos autos, por meio do preenchimento de formulário de avaliação acerca da qualidade da atuação dos Promotores de Justiça que se manifestaram no processo, conforme modelo instituído pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

§ 1º Juntamente, com o formulário de avaliação, uma para cada Promotor de Justiça, os Procuradores de Justiça poderão remeter à Corregedoria-Geral cópias de peças processuais e comentários aos trabalhos dos Promotores de Justiça.

§ 2º Cada Procurador de Justiça deverá avaliar a atuação dos Promotores de Justiça, nos termos deste artigo, em pelo menos 5% (cinco por cento) dos processos em que atuem.

§ 3º O formulário de avaliação deverá ser remetido à Corregedoria-Geral até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da manifestação do Procurador de Justiça nos autos.

§ 4º O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas disciplinará o trâmite, a análise e as providências a serem adotadas pela Corregedoria-Geral em decorrência do formulário de avaliação.

Art. 5º Nos meses de abril, agosto e dezembro, ou excepcionalmente a qualquer tempo, os Coordenadores das Procuradorias de Justiça convocarão os Procuradores de Justiça que integram o mesmo órgão coletivo de execução para o estabelecimento de diretrizes consensuais de atuação funcional.

Art. 6º Fica instituído o critério quantitativo/equitativo para distribuição dos feitos que tramitam nas Procuradorias de Justiça Cível e Criminal.

Art. 7º As substituições dos Procuradores de Justiça, em caso de licença ou afastamento de suas funções serão, preferencialmente, efetivadas entre os integrantes das Procuradorias de Justiça Cível e Criminal.

Art. 8º Na impossibilidade de substituições na forma do artigo anterior, as substituições dar-se-ão mediante convocação de Promotores de Justiça da mais elevada entrância, com obediência a ordem decrescente de antiguidade.

§ 1º A obediência a ordem de antiguidade dos Promotores de Justiça da mais elevada entrância considerará os integrantes da referida entrância em efetivo exercício de suas atribuições no momento da indicação.

§ 2º Aos Coordenadores incumbem a indicação do membro da mais elevada entrância a ser convocado, submetendo a indicação ao Procurador-Geral de Justiça para efetivação do ato de convocação, na forma do inciso III, art. 19, da Lei Complementar n° 15/96.

§ 3º O Promotor de Justiça convocado para substituição, nas Procuradorias de Justiça Cível e Criminal, exercerá, exclusivamente, as atribuições de natureza judicial.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/5/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 6ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões do edifício-sede do MPE na cidade de Arapiraca, na data de 11 de maio de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 5ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Entrega das modernizações realizadas no prédio sede do Ministério Público de Alagoas na cidade de Arapiraca

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 09 de maio de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias de Justiça

PORTARIA n° 0056/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO representação em face de Supermercado situado na Capital que estaria vendendo produto alimentício impróprio para o consumo;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00003512-2 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000437-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando adotar as devidas providências para apurar a denúncia de comercialização de produtos impróprios para consumo, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Expeça-se ofício a Vigilância Sanitária Municipal para que proceda inspeção no estabelecimento investigado, com escopo de se verificar, se o acondicionamento de produtos congelados e perecíveis está funcionando a contento, encaminhando relatório final a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 30 dias.

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 25 de abril de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0057/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n.º 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal n.º 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de continuar apurando a denúncia apresentada em face do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, em razão de irregularidades no credenciamento e no funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000988-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando continuar

apurando a denúncia apresentada em face do SENAC quanto a irregularidades nos laboratórios de prótese dentária, à ministração de aulas por profissionais sem a devida formação e ao cadastro na base de dados do SISTEC do Ministério da Educação, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quarta-feira, 25 de abril de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0058/2018/03PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do "2º BAILE DO DIA DAS MÃES", no endereço Clube Recreio Operário no bairro Fernão Velho;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000367-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0059/2018/03PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento "BINGO BENEFICENTE DA FAMÍLIA VINGADOR", no endereço Rua Regente Feijó, 181, Ponta da Terra;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000365-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0060/2018/03PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento em "HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES", na Orla de Jatiúca, no Posto 7;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000350-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0061/2018/03PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "DESFILE EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES", no endereço Praça Celi Loureiro (concentração) passando pelas avenidas Pratygy e Garça Torta, no bairro do Benedito Bentes I;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000349-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 02 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0062/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de festejos juninos para a realização de arraial família vingador, no bairro da Ponta da Terra;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000366-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 07 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 058/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da "CAMINHADA COMEMORATIVA DO DIA DO TRABALHADOR - ATO E SHOW", no endereço - Posto 7 - Avenida Álvaro Otacílio, com encerramento, em frente ao antigo Clube Alagoaninhas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000347-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.
Maceió/AL, quarta-feira, 25 de abril de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 059/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que cabe à Agência Nacional de Petróleo (ANP), autarquia em regime especial, fiscalizar as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool combustíveis, e, ainda prevenção e repressão de condutas violadoras da legislação pertinente, consoante art. 16 do Decreto nº 2.455/1998, que implanta a ANP;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela ANP, pertinente ao Processo Administrativo nº 486110006932015, instaurado em face da empresa Marcelo Avelino dos Santos ME (Nome fantasia: Atalaia Gás);

CONSIDERANDO a solicitação através dos ofícios de fls. 118, onde se requisitou do Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas o envio das conclusões do Processo Administrativo nº 1203-1662/2017, desta instituição, que fiscalizou as denúncias realizadas pela ANP;

CONSIDERANDO que a resposta do Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas em manifestação de fls. 122/136, e, estando esgotadas as prorrogações dos prazos de procedimento preparatórios, faltando ainda dar ciência a ANP das conclusões do Processo Administrativo nº 1203-1662/2017 (CBM),

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000470-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de abril de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 061/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000386-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 04 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 062/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "FESTA DO PADROEIRO DIVINO ESPÍRITO SANTO", em frente a Igreja Divina Espírito Santo, bairro da Jatúca - Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000388-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, terça-feira, 08 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 063/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO se tratar de reclamação da Sra. Ana Berenice Scheneider Rodrigues em desfavor do Plano de Saúde Unimed Maceió, realizada perante o Ministério Público Federal e remetido a este parquet por declínio de atribuição;
CONSIDERANDO que a reclamante, cliente do citado plano de saúde, alega que ao tentar utilizar a emergência do mesmo, mas não conseguiu ser atendida, e que também por vezes tentou marcar consultas sem conseguir, questiona a eficiência dos serviços prestados pelo plano e a sua capacidade de administração;
CONSIDERANDO que foi oficiado o Plano de Saúde Unimed Maceió, fls. 44, ofício este que não obteve resposta, sendo reiterado através de ofício fls. 47, o referido plano apresentou manifestação, fls. 52/60, explicando a situação apresentada. Uma vez concluídos o prazo da notícia de fato, não podendo este ser mais dilatado, faltando ainda análise da reclamante da resposta do plano,
RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00003563-3 em Procedimento Preparatório 06.2018.00000469-9, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de abril de 2018

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 064/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO a representação da Associação Nacional de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (ANFAPV), se insurge contra o Processo Administrativo nº 5101-013193/2015, instaurado pelo DETRAN/AL, cujo objeto diz respeito aos serviços de instalação de placas de identificação veicular e lacres de segurança, com fornecimentos de insumos, mão de obra e estrutura de produção logística e sistemas de rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a investigação nesta Promotoria de Justiça do Consumidor cinge-se, tão somente, as informações sobre suposta prática de reserva de mercado (conduta vedada pelos arts. 36, II e, § 3º, inciso III, todos da Lei Federal nº.12.529/2011-1) cabendo à Promotoria da Fazenda Estadual à análise acerca de eventuais ilegalidades no processo licitatório citado na representação;

CONSIDERANDO que na manifestação do DETRAN-AL o mesmo requer a designação de audiência para que a Autarquia possa explicar e dirimir qualquer dúvida existente nos processos administrativos que a mesma vem tomando para a regularização do setor de emissão de placas veiculares no Estado de Alagoas; CONSIDERANDO a complexidade do tema acima apresentado, que o prazo do Procedimento Preparatório se vêem esgotados, necessitando ainda a realização de novas diligências;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000473-3, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
 - 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
 - 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.
- Maceió/AL, segunda-feira, 07 de maio de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

MP n.º 09.2018.00000380-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento das obrigações corporificadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo do PP nº 06.2017.0000053-3, este evoluído da NF nº 01.2016.00002546-4, cujo objeto é a regularização da Guarda Municipal de Matriz de Camaragibe ao arcabouço normativo disposto na Lei nº 13.022/14, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Junte-se cópia das principais peças do Procedimento Preparatório nº 06.2017.0000053-3 (Portaria, TAC e Razões de Arquivamento);
- c) Considerando-se, também, o teor do Protocolo Unificado nº 02.2018.00002035-5, que aportou nesta Promotoria de Justiça através de encaminhamento feito pelo Ministério Público Federal, que noticia o descumprimento, em tese, do art. 15, da Lei 13.022/14, faça-se juntada ao presente do inteiro teor daquele, através de evolução no sistema SAJMP;
- d) Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;
- e) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- f) Expeça-se ofício ao Município de Matriz de Camaragibe, requisitando informações sobre o cumprimento das obrigações do TAC e, bem como, sobre o possível descumprimento do artigo 15 da Lei 13.022/14, de modo a juntar aos autos, também, a qualificação completa de todos aqueles que exercem cargo de direção ou outra função comissionada na Guarda Municipal de Matriz de Camaragibe, dispondo sobre a natureza da contratação, se efetivo da carreira ou não, comissionado, temporário ou concursado, juntando-se as respectivas portarias de nomeação, tudo para resposta em 10 dias a contar do recebimento do ofício respectivo.

Matriz de Camaragibe, 03/05/2018

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2018.00000380-1 - Portaria de Abertura de Procedimento Administrativo

MP n.º 09.2017.00001003-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento das obrigações corporificadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no bojo do IC nº 01/15, homologado pelo Conselho Superior conforme publicação no DO/AL de 14/07/2.017, que objetiva a regularização do Conselho Tutelar de Matriz de Camaragibe aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente e, bem assim, estrutura física e de pessoal

suficientes ao cumprimento digno e eficiente da função, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n° 8.625/93 e na Resolução n° 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Junte-se cópia integral do TAC celebrado no Inquérito Civil n.º 01/15;
- c) Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;
- d) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- e) Expeça-se ofício ao Município de Matriz de Camaragibe, requisitando informações, pontuais sobre o cumprimento de cada uma das obrigações objeto do Compromisso de Ajustamento de Conta ora telado.

Matriz de Camaragibe, 04/05/2018

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça

Conversão da Notícia de Fato n° 01.2018.00001020-2 no Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000330-1

PORTARIA n° 015/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida (art. 230 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso (art. 74, I), e, ainda, instaurar procedimento administrativo (art. 74, V), e, também, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, VII);

CONSIDERANDO o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, de “denúncia” recebida pelo Disque Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos, registrada sob o número de protocolo 1604512, dando conta de supostos abusos de ordem psicológica e financeira e negligência em detrimento de pessoa idosa residente neste município;

RESOLVE:

- a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para apuração dos fatos;
- b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;

b.2) oficie-se ao CREAS para fins de averiguação da situação narrada na “denúncia”;
b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP n° 174/2017.
Cumpra-se.

Traipu, 2 de maio de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

Conversão da Notícia de Fato n° 01.2018.0000189-1 no Procedimento Administrativo n° 09.2018.00000343-4

PORTARIA n° 016/2018-PJ-TRAIPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida (art. 230 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso (art. 74, I), e, ainda, instaurar procedimento administrativo (art. 74, V), e, também, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 74, VII);

CONSIDERANDO o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, de “denúncia” recebida pelo Disque Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos, registrada sob o número de protocolo: 1549284, dando conta de supostos abusos de ordem financeira e negligência em detrimento de pessoa idosa residente neste município;

CONSIDERANDO que, após recebimento de relatório situacional elaborado pelo CREAS deste município, compareceram nesta Promotoria de Justiça, porque notificados, os filhos e um neto da referida idosa, dos quais foram tomados os respectivos compromissos;

RESOLVE:

- a) instaurar Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fiscalização quanto ao cumprimento das cláusulas fixadas no referido termo de compromisso;
 - b) determinar as seguintes providências:
 - b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
 - b.2) oficie-se ao CREAS para fins de acompanhamento;
 - b.3) o envio de cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP n° 174/2017.
- Cumpra-se.

Traipu, 2 de maio de 2018

RODRIGO SOARES DA SILVA
Promotor de Justiça

